Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Manual de Candidatura

Concurso para Bolsas de Doutoramento em Ambiente Académico - 2026

Índice

Concurso para Bolsas de Doutoramento em Ambiente Académico - 2026 1
Índice 2
Abreviaturas 2
1. Introdução 3
2. Financiamento 3
3. Quem pode candidatar-se? 4
4. RIS3 Açores 6
5. Admissibilidade 8
6. Como concorrer 8
7. Avaliação 9
8. Notas importantes 11
9. Links e documentos úteis 11
10. Contactos para dúvidas 12

Abreviaturas

FRCT – Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

SCTA – Sistema Científico e Tecnológico dos Açores

PRO-SCIENTIA – sistema de atribuição de incentivos financeiros

IDIA-SG – Plataforma dos concursos FRCT

RGB – Regulamento Geral de Bolsas de Investigação Científica do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

EBI – Estatuto do Bolseiro de Investigação

1. Introdução

O presente Manual de Candidatura foi elaborado com o intuito de auxiliar na submissão de candidaturas aos concursos para Bolsas de investigação de Doutoramento do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia (FRCT).

Nenhuma informação contida neste Manual substitui o Edital de Abertura do Concurso e respetivo Guião de Avaliação ou se sobrepõe ao estipulado no Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), e ao Regulamento Geral de Bolsas de Investigação Científica do FRCT (RGB), pelo que se recomenda a leitura atenta destes documentos.

Este concurso visa o financiamento de 1 bolsa de doutoramento em ambiente académico na área das **Ciências Médicas e da Saúde – Epidemiologia Humana.**

Considera-se doutoramento em ambiente académico, todo o doutoramento em que a entidade de acolhimento, onde o projeto de investigação é desenvolvido, é uma instituição de ensino superior.

2. Financiamento

O financiamento atribuído aos(às) beneficiários(as) de bolsa de doutoramento contempla os seguintes apoios, até ao máximo de 4 anos:

- subsídio mensal de manutenção de bolsa pago ao(à) bolseiro(a) constante no Anexo I - Tabela de Valores do FRCT, do Regulamento Geral de Bolsas de Investigação Científica do FRCT;
- seguro social voluntário até ao 1º escalão (escalão mais baixo) reembolsado ao(à) bolseiro(a) - facultativo;
- pagamento da propina anual até 3 000€ pago à entidade de ensino superior;
- pagamento de um seguro de acidentes pessoais pago à seguradora.

3. Quem pode candidatar-se?

Podem candidatar-se ao presente Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento em Ambiente Académico todos os indivíduos que cumpram os requisitos definidos no Edital de Abertura do Concurso, nomeadamente, nos capítulos da admissibilidade (ponto V e VI do respetivo Edital).

Salienta-se que não serão admitidos(as) candidatos(as) que detenham o grau de doutor, nem aqueles(as) que tenham beneficiado de uma bolsa de doutoramento diretamente financiada pelo FRCT independentemente da sua duração, bem como, quem não cumpra com a área científica a concurso.

A residência nos Açores constitui uma condição essencial de admissão aos concursos, podendo igualmente candidatar-se cidadãos que se comprometam a estabelecer residência na Região Autónoma dos Açores.

De salientar que é permitida a inscrição em programa doutoral fora da Região Autónoma dos Açores, quando a temática específica não seja ministrada na Universidade dos Açores. Deste modo, no formulário de candidatura o(a) candidato(a) terá de identificar e submeter o respetivo ciclo de estudos/curso de doutoramento respeitante à entidade que atribui o grau. Neste caso, é obrigatório que desenvolva o seu estudo em parceria com uma entidade do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores (SCTA) e, que pelo menos um dos(as) orientadores(as) científicos pertença a essa entidade do SCTA e um(a) à entidade que atribui o grau de doutoramento.

Pelo regime de exclusividade a que o(a) beneficiário(a) de bolsa está adstrito(a), este não poderá estar a exercer qualquer atividade, exceto as previstas no regime de exceção segundo n.ºs 3, 4, 5, 6 e 7 do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro:

"3 - Considera-se, todavia, compatível com o regime de dedicação exclusiva a percepção de remunerações decorrentes de:

a) Direitos de autor e de propriedade industrial;

b) Realização de conferências e palestras, cursos de formação profissional de curta duração e outras actividades análogas;

c) Ajudas de custo e despesas de deslocação;

d) Desempenho de funções em órgãos da instituição a que esteja vinculado;

e) Participação em órgãos consultivos de instituição estranha àquela a que pertença, desde que com a anuência prévia desta última;

f) Participação em júris de concursos, exames ou avaliações, estranhos à instituição a que esteja vinculado;

g) Participação em júris e comissões de avaliação e emissão de pareceres solicitados por organismos nacionais ou estrangeiros.

h) Prestação de serviço docente pelos bolseiros em instituição de ensino superior quando, com a concordância dos próprios, a autorização prévia da instituição de acolhimento e sem prejuízo da exequibilidade do programa de trabalhos subjacente à bolsa, se realize até um máximo de quatro horas por semana, não excedendo um valor médio de três horas semanais por semestre, não podendo ainda abranger a responsabilidade exclusiva por cursos ou unidades curriculares.

i) Prestação de serviço docente pelos bolseiros em estabelecimento de ensino básico, secundário ou básico e secundário quando, com a concordância dos próprios, a autorização prévia da instituição de acolhimento e sem prejuízo da exequibilidade do programa de trabalhos subjacente à bolsa, se realize até um máximo, em média, de 6 horas por semana, não excedendo um total de 150 horas por ano letivo.

4 - A prestação de serviço docente referida nas alíneas h) e i) do número anterior abrange todas as atividades letivas que sejam como tal consideradas nos respetivos estatutos ou normas legais aplicáveis à carreira docente.

5 - A remuneração devida pela prestação de serviço docente referida na alínea i) do n.º 3 é contabilizada por referência ao índice 167 da escala remuneratória do pessoal docente do ensino básico e secundário, calculada na proporção do horário atribuído.

6 - Considera-se, ainda, compatível com o regime de dedicação exclusiva a realização de atividades externas à entidade de acolhimento, mesmo que remuneradas, desde que diretamente relacionadas com o plano de atividades subjacente à bolsa ou desempenhadas sem caráter de permanência, não prejudicando a execução do referido programa de trabalhos.

7 - O exercício das atividades referidas nos números anteriores não pode, em caso algum, implicar qualquer alteração à duração, nem ao valor da bolsa."

4. RIS3 Açores

Constitui requisito obrigatório de admissibilidade da candidatura o alinhamento do plano de trabalhos com a RIS3 Açores 2022-2027 (Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente da Região Autónoma dos Açores).

A RIS3 Açores constitui um instrumento estratégico de desenvolvimento regional, visando promover o crescimento económico e social dos Açores através do conhecimento, da investigação e da inovação, com enfoque em áreas prioritárias definidas para a Região Autónoma dos Açores até 2027.

Para efeitos de enquadramento da candidatura, o(a) candidato(a) deverá selecionar, no formulário de candidatura:

- uma área prioritária;
- uma área transversal;
- uma atividade transformativa;
- uma linha de ação.

As áreas prioritárias são as seguintes:

- Agricultura e Agroindústria;
- Mar e Crescimento Azul;
- Turismo e Património;
- Espaço e Ciência de Dados;
- Saúde.

As áreas transversais são as seguintes:

- Território, Recursos e Economia Circular;
- Ambiente e Ação Climática;
- Transformação Digital e Economia 4.0;
- Qualidade de Vida e Desenvolvimento Social;
- Dinâmicas Atlânticas e Geoestratégicas.

As atividades transformativas e as linhas de ação deverão ser selecionadas de acordo com o disposto no Manual da RIS3 Açores 2022-2027.

Nota: Todas as áreas, atividades transformativas e linhas de ação encontram-se descritas no Manual da RIS3 Açores 2022-2027, designadamente entre as páginas 182 e 208.

O Manual da RIS3 Açores 2022-2027 encontra-se disponível em anexo ao concurso e pode igualmente ser consultado em:

https://jo.azores.gov.pt/pdf/atos/184-I-Resolu%C3%A7%C3%A3o_do_Conselho_do_Governo-2022-11-16.pdf

O enquadramento dos projetos na RIS3 Açores é verificado pela Comissão Coordenadora da RIS3, nos termos previstos na secção 10.2 do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º

184/2022, de 16 de novembro. Esta análise é realizada de forma independente, sendo da exclusiva responsabilidade da Comissão Coordenadora da RIS3.

5. Admissibilidade

O incumprimento dos critérios de admissibilidade, a falta injustificada dos elementos ou das informações complementares solicitados, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de candidatura, constituem fundamento para a não admissão da candidatura.

6. Como concorrer

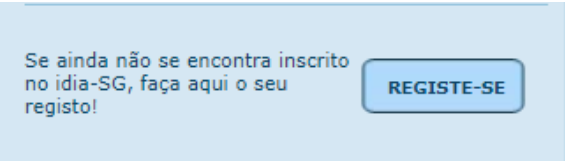
A apresentação da candidatura é efetuada através da submissão eletrónica do formulário disponibilizado para o respetivo concurso na plataforma idia-SG, disponível em https://idia.azores.gov.pt, entre **7 de setembro de 2026 e 6 de novembro de 2026**, até às **17h00 (hora dos Açores)**.

Para aceder ao formulário de candidatura, os(as) interessados(as) deverão proceder previamente ao respetivo registo na plataforma eletrónica idia-SG.

Os(as) candidatos(as) ao concurso de Bolsas de Doutoramento que efetuem o seu primeiro registo na plataforma idia-SG deverão selecionar o perfil "Candidato a Bolseiro" e, no campo correspondente à instituição, selecionar "Fundo Regional da Ciência e Tecnologia".

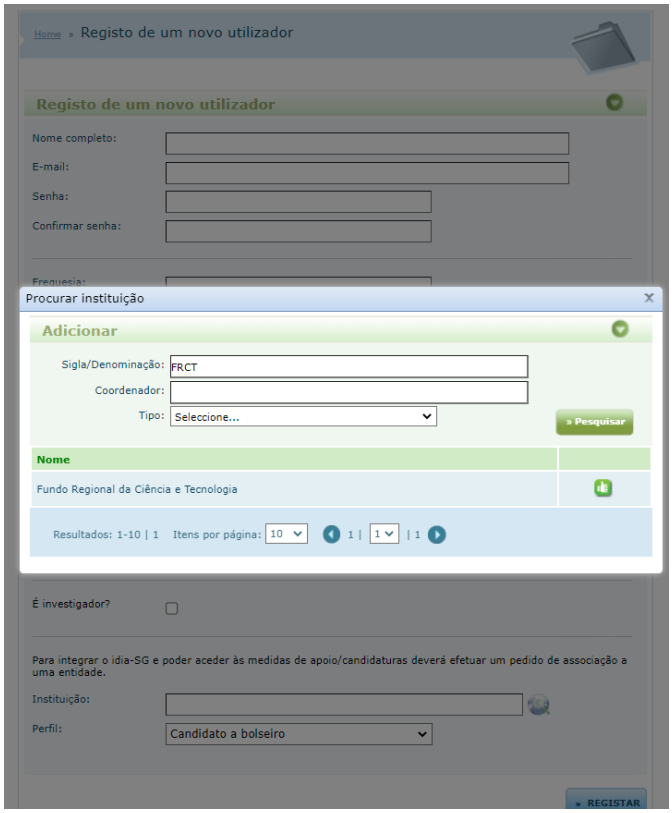
Após a conclusão do registo, os serviços procederão à respetiva validação. Concluída essa validação, o formulário de candidatura ficará disponível para preenchimento e submissão.

Deve selecionar o registo no seguinte campo:



Depois preencha o formulário.

Na parte final, deverá selecionar a instituição **Fundo Regional da Ciência e Tecnologia** e perfil **Candidato a bolseiro.**



Após a submissão do registo, deverá aguardar que os serviços efetuem a respetiva validação e associação. Este processo poderá demorar até **um dia útil**.

Depois de validado pelos serviços, terá acesso ao formulário de candidatura, o qual deverá ser preenchido na íntegra.

7. Avaliação

A avaliação é feita por um painel de avaliadores(as) especialistas na área do concurso.

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios, nos termos previstos no ponto XI do edital do concurso:

A. Mérito do(a) candidato(a)

B. Mérito do plano de trabalhos

C. Mérito das condições de acolhimento

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS
A - Mérito do(a) candidato(a)	a1 – Avaliação Curricular.
B - Mérito do plano de trabalhos	b1 - Estado da Arte e objetivos.
	b2 - Grau de inovação do plano de atividades e possível impacto que o mesmo pode ter no respetivo campo do conhecimento.
	b3 - Exequibilidade do plano de trabalhos.
C - Mérito das condições de acolhimento	c1 – Qualidade científica da(s) Unidade(s) de I&D onde o trabalho será realizado.
	c2 - Competências científicas e pedagógicas do(a) orientador(a) e do(s) coorientadore(s/as) para fornecer apoio científico e formação ao(à) candidato(a).

A classificação final de 0-20 valores é obtida pelo cálculo do mérito da candidatura (MC):

MC = 0,30 A + 0,50 B + 0,20 C

Não são elegíveis para concessão de bolsa os(as) candidatos(as) cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a **14,00 valores.**

Toda a informação sobre a avaliação das candidaturas consta do Guião de Avaliação disponível nos documentos do concurso.

8. Notas importantes

Por forma a assegurar a admissibilidade da candidatura, todos os ficheiros submetidos devem estar integramente preenchidos, legíveis e em perfeitas condições de análise, devendo cada documento corresponder ao respetivo requisito. O formulário de candidatura identifica toda a documentação a apresentar no âmbito da candidatura, incluindo os anexos a submeter em formato PDF. Todos os documentos previstos no edital e no formulário de candidatura devem ser submetidos eletronicamente no momento da apresentação da candidatura.

As candidaturas que não se encontrem completas à data de encerramento do concurso **serão automaticamente excluídas**.

Na parte final do formulário encontram-se disponíveis minutas para algumas das declarações solicitadas, bem como outros documentos considerados relevantes para a instrução da candidatura.

A submissão da candidatura não poderá ser efetuada após o termo do prazo fixado para o concurso, ou seja, até às 17h00 do dia 6 de novembro de 2026.

9. Links e documentos úteis

Página do concurso: http://idia.azores.gov.pt/

Website FRCT: https://frct.azores.gov.pt/

CIÊNCIAVITAE: https://cienciavitae.pt

Consultar os documentos RIS3 Açores 2022-2027, em:

https://jo.azores.gov.pt/pdf/atos/184-I-Resolu%C3%A7%C3%A3o_do_Conselho_do_Governo-2022-11-16.pdf

10. Contactos para dúvidas

Qualquer esclarecimento relativo ao presente concurso deverá ser solicitado junto do FRCT, através de contacto telefónico ou de e-mail, identificando sempre no assunto a referência "Concurso: Bolsas de Doutoramento em Ambiente Académico – 2026" e, se aplicável, a respetiva referência da candidatura.

Contactos

Tel: +351 296 241 881/879

Email: marisa.pf.silva@azores.gov.pt ou joao.l.lima@azores.gov.pt